



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 089/2026:

#### “CIRCUITO BAIANO DE PATINAÇÃO E HÓQUEI 2026”.

#### I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação esportiva dos atletas que terão oportunidade de competir em duas modalidades: Inline Freestyle e Patinação de Velocidade. Em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Patinagem – FBP, apresentou o **“CIRCUITO BAIANO DE PATINAÇÃO E HÓQUEI 2026”**.

A **FEDERAÇÃO** é uma organização esportiva fundada em dezembro de 2021 que tem como objetivo promover, desenvolver e regulamentar as atividades relacionadas à patinação em suas diferentes modalidades, como: patinação artística, patinação de velocidade, patinação de roller derby e outras variações. A realização **CIRCUITO BAIANO DE PATINAÇÃO E HÓQUEI 2026** com capacidade técnica e gerencial para realização de Eventos de patinação e gestão esportiva, seja no seu viés Amador/Olímpico e/ou profissional. Será realizado em três etapas e serão realizadas na cidade de Salvador, no período de 26 de setembro a 06 de dezembro de 2026 com a expectativa de atender aproximadamente **160 atletas** com faixa etária entre 06 a 65 anos será realizado em três etapas e pontuará pelo Ranking Baiano.

A FBP é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades da Patinagem em todas as suas modalidades no âmbito da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBP, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação - CBHP.

## **II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;**

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito DOC. SEI nº 00141938241.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

## **III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;**

O valor previsto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta expandir a participação de atletas nos programas de esportivas de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.

**Vicente José de Lima Neto**

**Diretor-Geral da Sudesb**



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/07/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00143540229** e o código CRC **B263B70B**.

---

---

**Referência:** Processo nº 069.1486.2026.0002714-81

SEI nº 00143540229